

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2024/30799

Termo de Referência nº 03/2025/DATI

Órgão: Universidade do Estado de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 26201

Unidade Administrativa Demandante: Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar: nº 001/2025/DATI/PRPTI/UNEMAT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças Google Workspace for Education Plus para atender às demandas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Item	CÓD. SIAG / TCE	Especificação	UM	QTD	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total (36 meses)
1/1	8417 / 60470	GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PLUS	UN	22.000	R\$ 19,34	R\$ 425.480,00	R\$ 1.276.440,00
1/2	91700001 / 57048	Serviço de suporte	UN	36	R\$ 1.486,72	R\$ 17.840,64	R\$ 53.521,92
VALOR TOTAL						R\$ 443.320,64	R\$ 1.329.961,92

1.2.O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.329.961,92 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para um período de 36 meses.

1.3.O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, sendo a primeira após a ativação inicial das licenças e as demais após 12 e 24 meses, sucessivamente.

1.4.Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.5.A aquisição será feita em lote único, pois o serviço de suporte (item 2) está diretamente relacionado ao fornecimento do item 1 e não poderá ser prestado por outra empresa.

1.6.Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.7.A estimativa da quantidade necessária de licenças foi realizada com base na análise do número atual de usuários na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), considerando a proporção fornecida pelo Google, na qual a cada quatro licenças pagas para discentes (alunos) é concedida uma licença para staff (docentes e técnicos administrativos). Além disso, foi considerada a gestão das licenças, onde as licenças de alunos formados são desativadas e realocadas para novos ingressantes.

1.8.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9.A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Custeio

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

HASH: 72652046e691b16568681e4e04538bba4728a0f0a571218a8eae036 Documento assinado digitalmente, válido em https://requisicoes.sigadoc.mt.gov.br/validacao/public/publicacao/documentos/validar/72652046e691b16568681e4e04538bba4728a0f0a571218a8eae036 Assinado por: CAMILLO APALDO em 23/07/2025, 11:40:02. TIPO DE FÉRMAS: SOLTA em 24/07/2025, Juntada em 30/07/2025 às 09:39 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA

- 2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 2.3. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções nas atividades acadêmicas e administrativas da universidade e custos adicionais e esforços administrativos relacionados à realização de novos processos licitatórios.
- 2.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada após 36 meses e depois a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 2.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 2.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

4.3. Aquisição da licença Google Workspace For Education Plus, do tipo Software como serviço (SaaS), por 36 meses (3 anos), para permitir maior espaço de armazenamento dos arquivos dos professores e estudantes, maior interação dos estudantes com os professores em aulas através do meet, com capacidade maior de estudantes e professores em lives, além de facilitar acesso aos relatórios gerenciais, facilitando o controle de uso e monitoramento das ferramentas educacionais Google For Education.

4.4. Considerando que a UNEMAT possui licenças ativas e que deverão ser migradas para o novo contrato, essa migração deve ser transparente para os usuários, sem necessidade de migração ou qualquer alteração que implique criação de novas contas.

4.5. Os principais recursos desta opção de licenciamento são:

- Recursos avançados de videoconferência e chamada de voz.
- Reuniões e videoconferências com até 500 participantes; com utilização de enquetes/perguntas e respostas, dentro da transmissão.
- Transmissão ao vivo para até 100.000 participantes no domínio.
- Gravação de reuniões sem limitação de tempo.
- Relatório de Originalidade ilimitado dentro do Google Sala de Aula. Comparação entre alunos e internet.

[illegible]

INEMATCAP202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/n=24677810-3452>

SIGA ➤



- f. Cloud Search - busca inteligente.
- g. Armazenamento de e-mails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, webconferência, grupos e sala de aula (Classroom) com 100 TB compartilhados para toda a instituição mais 20 GB por licença. Considerando as 22 mil licenças mais as licenças fornecidas para staff, totalizando 27500 licenças, o armazenamento total deverá ser de pelo menos 650 TB.
- h. Controles de segurança em camadas, auditorias completas com elementos e logs, geração de relatórios de uso de aplicativos, controle de acesso e monitoramento avançado de recursos, com filtros personalizados.
- i. Fornecimento de Ferramenta App Sheet para criação de Apps personalizados.
- j. As licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers (navegadores) e aplicativos iOS e Android.
- k. O número previsto de licenças Google Workspace for Education Plus é de 22.000 (vinte e dois mil) alunos, sendo que a cada 04 (quatro) licenças adquiridas de estudante, é fornecida mais 01 (uma) licença para Staff/Educador, dentro do domínio (exemplo: docente e técnicos administrativos).
- l. Os serviços de implantação, configuração e passagem de conhecimento deverão ser executados por um profissional certificado na solução.
- m. A política de licenciamento do Education Plus seguirá o determinado pelo fabricante Google no link: <https://support.google.com/a/answer/7676757?hl=pt-BR&sjid=8705325758780207788-SA> e a lista de funcionalidades completas da solução está descrita no link: https://support.google.com/a/answer/6043385?co=DASHER_Family=Education&hl=pt-BR&ref_topic=13484642&sjid=8705325758780207788-SA&visit_id=638646074116113154-3667870074&rd=1

4.6. Especificações do item 2: Serviço de Suporte (Suporte Técnico Continuado da Plataforma Google Workspace for Education Plus).

- a. Auxílio aos usuários no uso correto e adequado das ferramentas;
- b. Gestão dos chamados de segundo nível registrados pelos usuários chaves definidas pela CONTRATANTE nos quantitativos previstos em contrato;
- c. Entende-se como atendimento de segundo nível contínuo qualquer solicitação que não for possível resolver no atendimento de primeiro nível e que esteja relacionada ao funcionamento das ferramentas tecnológicas envolvidas no projeto;
- d. O atendimento de primeiro nível será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- e. Entende-se como atendimento de primeiro nível a solução dos problemas, dúvidas e dificuldades encontradas pelos usuários para iniciarem o uso nas plataformas ou as soluções estabelecidas em acordos específicos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- f. Os Usuários Chave indicados para utilização do Serviço de Suporte devem possuir conhecimento adequado sobre os softwares e sistemas da CONTRATANTE;
- g. O Serviço de Atendimento de segundo nível será executado pela CONTRATADA com a finalidade de prestar serviço de assistência técnica e atendimento de chamados para eventuais problemas ou defeitos que surgirem do uso regular das soluções contempladas pelo projeto e mantidas pela CONTRATADA;
- h. O Serviço de Atendimento será sempre prestado de forma remota pela CONTRATADA, tais como via ferramenta de suporte definida e disponibilizada pela CONTRATADA;
- i. Para que o atendimento possa ser realizado pela CONTRATADA, o contato sobre as dúvidas, inconsistências, problemas e/ou erros porventura detectados nas soluções contempladas pelo projeto e mantidas pela CONTRATADA, deverá obrigatoriamente ser formalizado mediante a abertura de um chamado a ser registrado via ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA;
- j. O Google é responsável pelo planejamento de melhorias e continuidade dos seus serviços e produtos, o que inclui o Workspace no qual parte das soluções da CONTRATADA desenvolvida, dessa forma, a

[illegible]

INEMATCAB20250653A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA ➤



CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por impactos que ocorram decorrentes de alterações realizadas pelo Google em seus produtos e serviços;

- k. Para a execução do Serviço de Atendimento, as solicitações sempre deverão ser feitas por escrito através de sistema específico de chamados para este fim, ou outro meio eventualmente disponibilizado pela CONTRATADA;
- l. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste edital, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso;
- m. A CONTRATADA deverá oferecer uma plataforma para abertura de chamados para atendimento às equipes técnicas e pedagógicas da CONTRATANTE. O atendimento será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O tempo de retorno às dúvidas e soluções de problemas deverá acontecer até 48h para as soluções de propriedade da CONTRATADA;
- n. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace for Education, a CONTRATADA abrirá um chamado de suporte técnico em nome da UNEMAT.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.
- 5.3. Considerando que a contratação de licenças Google Workspace for Education Plus é uma demanda comum e frequente, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso IV do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por não ser possível prever a quantidade exata de unidades das licenças a serem utilizadas, sendo feito apenas um levantamento aproximado da demanda.
- 5.5. A licitação será realizada pela Universidade do Estado de Mato Grosso tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a UNEMAT.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Funcionais

- Licenças: 22.000 licenças.
- Ferramentas: Aplicativos de colaboração, armazenamento em nuvem escalável e e-mail institucional.
- Comunicação: Videoconferências para até 500 participantes e transmissões ao vivo para até 100.000 espectadores.
- Administração: Painel de gerenciamento centralizado.

6.2. Requisitos Técnicos

- a. Modelo SaaS: Sem necessidade de infraestrutura própria.
- b. Integração: Compatível com dispositivos e sistemas da UNEMAT e suporte a SSO.

CAASH: 726524afe6d1b161d16d1edac94380b4e4572746a018a57 12 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 103



JNEMATCAP202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA



- c. Escalabilidade e Acessibilidade: Ajustável conforme demanda e compatível com padrões de acessibilidade.
- 6.3. Requisitos de Segurança e Conformidade**
- a. Proteção de Dados: Medidas avançadas de segurança contra ataques e vazamentos.
 - b. LGPD: Ferramentas para auditoria e controle de privacidade.
- 6.4. Requisitos de Suporte**
- a. Atendimento Técnico: Suporte especializado em português e materiais de treinamento.
 - b. SLA: Garantia de alta disponibilidade e tempo de resposta para problemas.
- 6.5. Requisitos Contratuais**
- a. Prazo: 36 meses com atualizações sem custos adicionais.
 - b. Custo: Compatível com o mercado e práticas econômicas.
- 6.6. Sustentabilidade**
- a. Ambiental: Redução do consumo de papel, eficiência energética e uso de datacenters sustentáveis.
 - b. Econômica: Redução de custos com infraestrutura e otimização de atividades acadêmicas.
 - c. Social: Garantia de acessibilidade digital e promoção de colaboração sustentável.
 - d. Monitoramento: Relatórios de sustentabilidade com indicadores de impacto positivo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2. O prazo para a ativação das licenças será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.
- 7.3. A ativação das licenças não depende de definição de horário, pois é realizada exclusivamente pela contratada. No entanto, para contato e alinhamento das configurações a serem executadas, o horário de funcionamento do órgão é de segunda a sexta, das 08h às 12h e 14h às 18h.
- 7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.5. **Local de execução.**
- 7.6. A prestação dos serviços são de licenciamento de plataforma de serviços em nuvem, não sendo, portanto, executado presencialmente em nenhuma unidade da UNEMAT.
- 7.7. **Forma de execução.**
- 7.8. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por demanda devendo observar a rotina abaixo:

HASH: 7695524afe091b16c93e081edac8d4380ba4e0f721de018ae571216faeb56166 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.spgmgov.br/govflowbe-e-pubs/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D%3A%3A%3A9PPM-AKN7-SHXB>. Assinado por CAMILLO ARAUJO em 23/01/2025, TONY NIROTA TANAKA em 24/01/2025, DHYEGO S D BRANDÃO em 24/01/2025, THIAGO DE FREITAS SOUZA em 30/01/2025 08:43:59 por ELIANDRA OLIVEIRA



JNEMATCAP202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA

7.10.1. Dada a ordem de fornecimento das licenças, a contratada terá o prazo de 20 dias para efetivação das licenças.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e identificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.7.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 72652d4e6d91a1616b681e4d4a38bba4728a0f8a671218a8a6a2036 O documento assinado digitalmente, válido em <https://equilibras.sigadoc.mt.gov.br/validar> e publicado no sigadoc.mt.gov.br/publicar/publicar_documento.asp?n=7810ENEN70ZULN9PTMAAN75108. Assinado por: ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA em 24/02/2025. Justada em 30/02/2025. 08:45:39 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA



- 11.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 11.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 11.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 11.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.
- 12.1.2. Após a ativação das licenças, a fiscalização fará a conferência dos serviços e emitirá relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
- 12.1.3. A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

HASH: 72652d4e6d91b165b8681e4d438bba4d728a970a571218a8a6e206 Document assinado digitalmente, válido em <https://requisitos.sigadoc.mt.gov.br/validar/public/publico/documentos/validar/72652d4e6d91b165b8681e4d438bba4d728a970a571218a8a6e206>. Assinado por: CAMILLO APALDO em 23/07/2025, 11:02:02. TITULO: PRETAS SOUZA em 24/07/2025, 11:02:02. Juntado em 24/07/2025 às 10:59 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA

- WASH: 72662d4ed91b16161608f1eda814300idu46f7248a918a57121e6b5c59b16. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiliconseio.org.br/gov.br/fondec-e-publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D%7B%7BLUN-9PPM-AVN-7-SHXE-Assinado por: THIAGO DE FREITAS SOUZA em 24/01/2025, THIAGO S D BRANDAO em 24/01/2025, DHYEGO S D BRANDAO em 23/01/2025, TONY HIROTA TANAKA em 23/01/2025, MILLO ARAUJO em 23/01/2025>



INEMATCAB202506503A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA ➤

- 13.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 13.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 13.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 13.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

- 13.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 13.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 13.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 13.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

HASH: 72652d4e6d91b1658b681e4e4d438bba4728a070a571218a6a6e206 Document assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/public/public/documentos/validar/781025070025>. Emitido em 24/02/2025. Justado em 24/02/2025. Assinado por: ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, TITULO DE PRECATORIO, em 24/02/2025.



UNEMATCAP 202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10(dez)% do valor total estimado da parcela pertinente.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de uma contratação pública.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, da Lei 14.133 de 2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

13.6.2. Para garantir a qualidade da entrega dos serviços constantes neste edital, a qualificação técnica mínima exigida do perfil de execução dos serviços, está abaixo descrita:

- a. 03 (três) profissionais que possuam a certificação Google Workspace Deployment Services Credential - Profissionais que irão atuar na gestão da plataforma e configuração de acordo com LGPD
- b. 1 Profissional formado na área Tecnologia dedicado na implantação técnica do projeto;
- c. 1 Profissional graduado na área de gestão de pessoas para liderar equipe do projeto.
- d. "Carta de Parceiro Oficial Google Cloud" com as seguintes características:
 - i. Com autorização em venda de licenciamento sendo Premier Partner em Google Workspace e Premier Partner Google Cloud, visando ser uma empresa especializada no ramo junto ao fabricante na prestação de serviço sobre o produto (Google Workspace e Google Cloud): Modelo Serviço;

HASH: 72652d4e6d91b165b8681e4d433b3b4e4728a970a571218a8eae2066 Documento assinado digitalmente, válido em <https://requeridos-publicos.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documentos/validar/72652d4e6d91b165b8681e4d433b3b4e4728a970a571218a8eae2066>. Assinado por: CAMILLO APALDO em 24/02/2025, 11:02:02. TITULO: PRETAS SOUZA em 24/02/2025. Justada em 24/02/2025 às 09:39 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA



- ii. Com autorização Premier Partner em Google Workspace e Premier Partner Google Cloud, visando ser uma empresa especializada no ramo junto ao fabricante na prestação de serviço sobre o produto (Google Workspace e Google Cloud): Modelo Serviço;
- iii. Com Expertise em Governo e Educação;
- iv. Com especialização em Educação;

13.6.3. Onde estas qualificações demonstram que a empresa tem experiência nos serviços do Google Cloud, sucesso consistente dos clientes deste segmento e capacidades técnicas comprovadas e verificadas pelo Google.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos

UASB: 72652f4e9db16c63b681edac8c4300dudaf7248a918a571218e6b5e5618. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquiliconse.senlag.mt.gov.br/fondbae-pub/#/publicos/documentos?validar%7BTOKENW7D78/LN-9PPM-AVN-7-SHXB_Asignado por THIAGO S D BRANDÃO em 24/01/2025. THIAGO DE FREITAS SOUZA em 30/12/25 09:43:59 por ELIANDRA OLIVEIRA.

MILLO ARAUJO em 23/01/2025. TONY HIROTA TANAKA em 23/01/2025. DYHEGO S D BRANDÃO em 24/01/2025. THIAGO DE FREITAS SOUZA em 30/12/25 09:43:59 por ELIANDRA OLIVEIRA.



INEMATCAB20250653A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA 3

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

17.3. O certame licitatório está dividido em 1 lote com dois itens, com quantidades solicitadas, conforme o este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26201

Ação (PAOE): 2009

Categoria/Grupo de despesa: 40

Fonte de despesa: 15000000

Elemento de Despesa: 4001 e 4008

HASH: 72652046e691916568681e4d4a38bba4728a078a571238bf6a5d368 O documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicon.siga.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7810ENEN7070LUN9PTMAHY75108>. Assinado por: CÂNDIDO APALDO em 23/07/2025, 17:40:02, TIAGO DE FREITAS SOUZA em 24/02/2025, Justada em 30/07/2025 08:45:39 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que o serviço se trata de fornecimento de licença de uso do Google Workspace for Education Plus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. O fiscal deverá validar a ativação da licença e emitir o documento correspondente para o envio do pagamento.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

HASH: 72652046e6919165d8681e4d438bba4728a0f8a571238a8a6a036 O documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/signatures/sign> em 24/02/2025. Justificativa: 08-45-29-ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA



- 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

- 22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 36 meses contado da data do orçamento estimado, constante no processo.
- 22.2.** Após o interregno de 36 meses, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

MASH: 7266324fde0d1b1616161edac843801bd46572481918a571215e1b15c5618. Documento assinado digitalmente, válido em http://requisicons.seplag.mg.gov.br/fonecece-pub/published/documentos/arquivos/BT%20KEN%20DILAN%20PM-AVN-7-SHX5_Asinado.ppt, emitido em 30/01/2025, às 09:43:59 por ELIANO RA OLIVEIRA.



INEMATCAB20250653A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA ➤

**23. CONTRATO**

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.4. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.4.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.4.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.4.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.4.4. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.4.5. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.4.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.4.7. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.4.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.4.9. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

HASH: 72652d4e6d91b165d8681e4d438bba4728a0f8a571238b8a6a036 O documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/signatures/signatures.asp?sigadoc=24677810-3452>, foi assinado em 14/02/2025, às 11:09:31, por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA.



UNEMAT-PRO-2024/30789



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA

25. OBRIGACÕES DO CONTRATADO

25.1.1A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

HASH: 7265324afaf0f1b16163f61feda6f43801bda657246f018a57121618fa5a55816. Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.sptsp.rn.gov.br/verboe-e-publicado/documentos/verboe-ar%7B7870HE1W%70JLKN-9PFW-ANV7-SUXB-Asinado-por-CAMILLO-ARAUJO-em-230112025-TONY-HIROTA-TANAKA-em-230112025-DHYEGO-S-D-BRANDAO-em-240112025-THIAGO-DE-FREITAS-SOUZA-em-30012025-Juntada-em-30012025-03-49-por-ELIAND-PA-IVEIRA>.



NIEMATCAB20250653A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA

- MASH: 7266324fde0d1b1616161edac843801bd46572481918a571215e1b15c5618. Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicons.seplag.mg.gov.br/fonece-pub/published/documentos/arquivos/BT%20KEN%20DILAN%20PM-AVN-7-SHX5>. Assinado por: THIAGO DE FREITAS SOUZA em 24/01/2025, THIAGO S D BRANDAO em 24/01/2025, DHYEGO S D BRANDAO em 24/01/2025, Junitada em 30/12/2025 09:43:59 por ELIAND RA OLIVEIRA, CAMILO ARAUJO em 23/01/2025, TONY HIROTA TANAKA em 23/01/2025.



INEMATCAB20250653A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA ➤



INEMATCAP202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA ➤

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Universidade do Estado de Mato Grosso.

32.2. A estimativa da quantidade necessária de licenças foi realizada com base na análise do número atual de usuários na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), considerando a proporção fornecida pelo Google, na qual a cada quatro licenças pagas para discentes (alunos) é concedida uma licença para staff (docentes e técnicos administrativos). Além disso, foi considerada a gestão das licenças, onde as licenças de alunos formados são desativadas e realocadas para novos ingressantes.

33. ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Mapa Comparativo de preços;
- Orçamentos;
- Contratos públicos semelhantes;

Cáceres-MT, 23/01/2025.

Elaborado por:

Camillo Araújo
Analista de Sistema
DATI/PRPTI/UNEMAT

De acordo:

Dhyego Silva Domingos Brandão	Thiago de Freitas Souza
Diretor Administrativo de Tecnologia da Informação	Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação
DATI/PRPTI/UNEMAT	PRPTI

HASH: 72652d4e6d91b165d86861e4d4352bba4728a970a571218a8a6e2d96 Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/public/public/documentos/validar/72652d4e6d91b165d86861e4d4352bba4728a970a571218a8a6e2d96>. Assinado por CAMILLO ARAUJO em 23/01/2025, 10:11:02. TIAGO DE FREITAS SOUZA em 24/01/2025, 10:45:39 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP202506563A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 14/02/2025 às 11:09:31.
Documento Nº: 24677810-3452 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24677810-3452>

SIGA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 03/2025/DATI, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analísado e aprovado o Termo de Referência nº 03/2025/DATI, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 20/01/2025

Tony Hirota Tanaka
Pró-Reitor de Gestão Financeira
Ordenador de Despesas
Port. nº 007/2023

HASH: 7265324f4fe091b16193d61ndcd14380da7d74820e189a57121810a6a56168. Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.splag.mt.gov.br/flowbe-pub/ass/publico/documentos/validar/#/BTOKENW7DULKN-9PMA-AKH7-SH28>. Assinado por: AMILLO ARAUJO em 23/01/2025, TONY HIROTA TANAKA em 23/01/2025, DHYEGO S D BRANÃO em 24/01/2025, THIAGO DE FREITAS SOUZA em 24/01/2025. Jurado em 30/12/25 09:43:59 por ELIANDRA OLIVEIRA.

